Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1587 de terça-feira, 23 de abril de 2024** | **Nº de páginas: 107**

SUMÁRIO:

- **ARP 59.24- OMEGA** - ARP 59.24- OMEGA
- **PE 07.2024 Termo de Homologação.** - PE 07.2024 Termo de Homologação.
- **ARP 28.2024 -** - ARP 28.2024 -
- **ARP 26.2024** - ARP 26.2024
- **ARP 34.2024- VWL** - ARP 34.2024- VWL
- **ARP 46.2024 - NOVAMED** - ARP 46.2024 - NOVAMED
- **ARP 37.2024** - ARP 37.2024
- **ARP 31.2024** - ARP 31.2024
- **ARP 29.2024** - ARP 29.2024
- **ARP 27.2024** - ARP 27.2024
- **ARP 32.2024** - ARP 32.2024
- **ARP 47.2024 -** - ARP 47.2024 -
- **ARP 42.2024 -** - ARP 42.2024 -
- **EXTRATO DE DECRETO** - Decretos n°: 4963 e 4964, de 23 de abril de 2024.
- **ARP 30.2024** - ARP 30.2024
- **Extrato de Rescisão** - Extrato de Rescisão

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2024

No dia 02 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 31.737.518/0001-36**

Representante: LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO

Telefone: (41) 3388-3420

Email: cadastro@comercialomega.com.br

Endereço: R GOVERNADOR JORGE LACERDA, 241 - GUABIROTUBA, Curitiba - PR - 81510-040

Item: 34	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NETTER	**Modelo:** NT 200 D	**Preço Unitário:** R$ 21.000,00	**Valor Total:** R$21.000,00

Total: R$ 21.000,00

ATA

Descrição: MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA LV. MONOFÁSICO 110V OU 220V (CONFORME TENSÃO LOCAL) DESCRIÇÃO: • LAVA LOUÇA INDUSTRIAL, TIPO MONOCÂMARA. PRÉ-REQUISITOS: • É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE TODA INSTALAÇÃO PREDIAL, CUJOS PROCEDIMENTOS ABAIXO DEVEM SER OBSERVADOS. PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO: • A INSTALAÇÃO DA MÁQUINA LAVA LOUÇA DEVE SER FEITA COM OS NECESSÁRIOS CUIDADOS PARA EVITAR PROBLEMAS E DANOS AO EQUIPAMENTO E GARANTIR SUA PLENA UTILIZAÇÃO. 58 • AO RECEBER O EQUIPAMENTO VERIFICAR SE O MESMO SOFREU DANOS DE TRANSPORTE. EM CASO DE SUSPEITA NOTIFICAR IMEDIATAMENTE O REVENDEDOR OU A FÁBRICA. • A INSTALAÇÃO DA LAVA LOUÇA REQUER: REDE ELÉTRICA (ENERGIA); REDE HIDRÁULICA (ÁGUA); REDE SANITÁRIA (ESGOTO); • OBSERVAÇÕES GERAIS: A GARANTIA NÃO ENGLOBA DANOS RESULTANTES DO NÃO CUMPRIMENTO DAS PRESENTES INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO. REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA • CERTIFICAR-SE QUE AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DA REDE PREDIAL ESTÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MÁQUINA A SER ADQUIRIDA. • PONTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EXCLUSIVO PARA A LAVADORA, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 METROS DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DA VOLTAGEM ESCOLHIDA. • POTÊNCIA REQUERIDA: 6,7 KW • 220V BIFÁSICO: COM FIAÇÃO DE TERRA; DISJUNTOR BIPOLAR 50ª POR FASE; FIAÇÃO MÍNIMA DE 10MM2. • 220V TRIFÁSICO: COM FIAÇÃO DE TERRA, DISJUNTOR TRIPOLAR 30ª POR FASE; FIAÇÃO MÍNIMA DE 4MM2. • 380V TRIFÁSICO: COM FIAÇÃO DE TERRA E NEUTRO; DISJUNTOR TRIPOLAR 20ª POR FASE; FIAÇÃO MÍNIMA DE 4 MM2. • 440V TRIFÁSICO: COM FIAÇÃO DE TERRA; DISJUNTOR TRIPOLAR 15ª POR FASE; FIAÇÃO MÍNIMA DE 4MM2. ÁGUA • ÁGUA FRIA; ROSCA 3/4" BSP, COM REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO ENTRE 1 E 3,5 BAR. • RECOMENDA-SE O USO DE FILTRO DE RESÍDUOS. ESGOTO (DRENO) • TUBULAÇÃO EM NÍVEL ABAIXO DA BASE DA LAVADORA, DE 50MM, DE MATERIAL RESISTENTE PARA SUPORTAR A TEMPERATURA DA ÁGUA PARA ENXAGUE, PREVISTA PELA MÁQUINA. 59 DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: DA MÁQUINA • LARGURA: 595MM • PROFUNDIDADE: 615MM • ALTURA: 840MM ESPAÇO ÚTIL DE LAVAGEM • LARGURA: 495MM • PROFUNDIDADE: 495MM • ALTURA: 340MM • TOLERÂNCIA: +/-20% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: • OPERAÇÕES: LAVAGEM E ENXÁGUE, REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES. • PRODUÇÃO MECÂNICA: 576 PRATOS OU 270 BANDEJAS OU 3.200 TALHERES OU 1.152 COPO/HORA. • CAPACIDADE POR GAVETA: 33 PRATOS (Ø 190MM) 18 PRATOS (Ø 300MM) OU 9 BANDEJAS OU 100 TALHERES OU 36 COPOS (Ø 70MM) OU 50 XÍCARAS (Ø 60MM). • CAPACIDADE MECÂNICA: MÍNIMA DE 32 CICLOS (GAVETAS POR HORA). • TEMPO DE CICLO: (LAVAGEM + ENXÁGUE): 112 SEGUNDOS. • PAINEL DE COMANDO: UMA TECLA LIGA/DESLIGA E UMA DE OPERAÇÃO. • AUTO-STAR: QUE INICIA AUTOMATICAMENTE O CICLO AO SE FECHAR A PORTA. • PORTA RÍGIDA E RESISTENTE PARA APOIO DAS GAVETAS NA CARGA E DESCARGA DE LOUÇAS. • CONTROLES AUTOMÁTICOS: DE TEMPO DE CICLO, DO NÍVEL DE ÁGUA DO TANQUE DE LAVAGEM E DAS TEMPERATURAS DAS ÁGUAS DA LAVAGEM E DO ENXÁGUE. • SEGURANÇA: INTERRUPTOR QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA. • FILTRO DE MOTO-BOMBA DE LAVAGEM, DRENO, BRAÇOS DE LAVAGEM E ENXÁGUE E TAMPÕES DESSES BRAÇOS REMOVÍVEIS MANUALMENTE, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. • AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA LAVAGEM E ENXÁGUE: ELÉTRICO. • TEMPERATURA DA ÁGUA PARA LAVAGEM: DE 55º A 65ºC • TEMPERATURA DA ÁGUA PARA ENXÁGUE: DE 80º A 90ºC 60 • POTÊNCIA DA BOMBA DE LAVAGEM: 1CV. • POTÊNCIA DA BOMBA DE ENXÁGUE: 0,5CV. • ACESSÓRIOS • AQUECEDOR ELÉTRICO DE ÁGUA E ENXÁGUE. • CONJUNTO PRESSURIZADOR DE ENXÁGUE. • KIT DE GAVETAS, CONTENDO 01 GAVETA (RACK´S) DE PINOS PARA PRATOS E BANDEJAS; ½ GAVETA (RACK) LISA PARA CUMBUCAS, MOLHEIRAS E PEÇAS DE TAMANHOS DIVERSOS. • KIT DE INSTALAÇÃO CONTENDO MANGUEIRAS DE ÁGUA E ESGOTO E CABO ELÉTRICO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, NO MÍNIMO. • ACESSÓRIOS OPCIONAIS • GAVETAS (RACK´S) PARA COPOS EM TAMANHOS DIVERSOS; • GAVETAS (RACK´S) PARA 200 TALHERES EM PÉ. • ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL. • COBERTURA H: ACRÉSCIMO DE 6CM NA ALTURA DE LAVAGEM. • KIT 440 VOLTS. • TERMÔMETROS DIGITAIS. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: • AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. • TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. • ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. • O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.

Total: R$ 21.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/04/2025** , a contar do dia **02/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e mobiliários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. O prazo de entrega dos itens será de até trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.3. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;

8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 07/2024, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

15.1. Os itens descritos deverão ser novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, de primeira qualidade, com termo de garantia, deverão apresentar, também, a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive fabricante e modelo, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo;
15.2. Os produtos serão solicitados conforme necessidade e entregues no prazo estabelecido, em dias e horários de expediente no órgão;
15.3. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos do presente termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
15.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
15.5. Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
15.6. O produto não atender as legislações de qualidade em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
15.7. Houver na entrega produtos deteriorados ou danificados, cujo uso/funcionamento possa ser comprometido;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

15.8. Os itens não atenderem às condições mínimas de qualidade, conforme disposto no subitem 5 do presente termo.
15.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no almoxarifado do órgão, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pela contratante;
15.10. O fornecedor, após a entrega efetuada no almoxarifado do órgão, deverá encaminhar-se à Secretaria do órgão solicitante, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata;
15.11. As montagens/instalações que se fizerem necessárias serão por conta do fornecedor.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Os produtos serão solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;
16.2. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos do presente termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
16.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
16.4. Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
16.5. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
16.6. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;
16.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no almoxarifado do órgão, no horário e dias de expediente no Município, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
16.7. O fornecedor, após a entrega efetuada no almoxarifado do órgão, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

17. **DO FORO:**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
31.737.518/0001-36

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 47/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FUNDO DE SAUDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para tender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba*

Fornecedor : SUPERMERCADO SANTOS NASCIMENTO LTDA - 23.848.335/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	100,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,12	R$ 512,00	R$ 8,05	R$ 805,00	36,40	R$ 2,93
Descrição: ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA										
2	25,00	FARDO	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 125,00	R$ 3.125,00	R$ 170,00	R$ 4.250,00	26,47	R$ 45,00
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM FARDO C/ 30X1 KG										
4	10,00	UND	MARATA	MARATA	R$ 3,99	R$ 39,90	R$ 10,69	R$ 106,90	62,68	R$ 6,70
Descrição: ADOÇANTE ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO - ADOÇANTE COM 200ML										
6	20,00	PCT	POPULAR	POPULAR	R$ 5,45	R$ 109,00	R$ 12,26	R$ 245,20	55,55	R$ 6,81
Descrição: BALA, SABOR BANANA, PACOTE DE 600G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.										
7	20,00	PCT	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 15,49	R$ 309,80	R$ 18,90	R$ 378,00	18,04	R$ 3,41
Descrição: BALA, SABOR CHOCOLATE, PACOTE DE 600G, POSSUI UMA CAPA DE CHOCOLATE BRANCO E CHOCOLATE AMARGO E RECHEIO SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, XAROPE DE GLUCOSE, AÇÚCAR, LEITE CONDENSADO, ÓLEO VEGETAL DE PALMISTE HIDROGENADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÊM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E PODE CONTER AMENDOIM, AVELÃS, AMÊNDOA, CASTANHA DE CAJU, NOZES E COCO.										
8	20,00	PCT	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 8,99	R$ 179,80	R$ 17,50	R$ 350,00	48,63	R$ 8,51
Descrição: BALA, SABOR MORANGO, PACOTE DE 600G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN										
9	20,00	PCT	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 8,99	R$ 179,80	R$ 15,20	R$ 304,00	40,86	R$ 6,21
Descrição: BALA, SABOR TUTTI FRUTTI 600G. APRESENTAÇÃO MACIA, SABOR MORANGO, FORMATO REDONDA, NOS COMPONENTES DO PRODUTO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM: PACOTE TRANSPARENTE PESANDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 31.010,20		Subtotal Orçado: R$ 47.308,60		34,4512 %	R$ 16.298,40

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	20,00	PCT	SOBERANA	SOBERANA	R$ 11,75	R$ 235,00	R$ 14,75	R$ 295,00	20,34	R$ 3,00
Descrição: BALA, SABOR CAFÉ, PACOTE DE 600G. RECHEADA, TIPO BUTTER, TOFFES, SABORES CARAMELO, CHOCOLATE, CEREJA E CAFÉ, EMBALAGEM COM 750 GRAMAS										
11	20,00	PCT	EMABARÉ	EMABARÉ	R$ 14,70	R$ 294,00	R$ 14,95	R$ 299,00	1,67	R$ 0,25
Descrição: BALA, SABOR CARAMELO, PACOTE DE 600G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM DE 600G.										
12	20,00	PCT	DOCILE	DOCILE	R$ 16,30	R$ 326,00	R$ 16,50	R$ 330,00	1,21	R$ 0,20
Descrição: BALAS, TIPO JUJUBA, PACOTE DE 1KG. BALA DE GOMA SABORES SORTIDO DE LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MORANGO E UVA, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM COM 1 KG.										
13	100,00	DUZIA	IN NATURA	IN NATURA	R$ 8,10	R$ 810,00	R$ 9,36	R$ 936,00	13,46	R$ 1,26
Descrição: BANANA PRATA, TAMANHO REGULAR EM PENCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E CAIXAS APROPRIADAS.										
14	100,00	LITRO	SABE	SABE	R$ 5,78	R$ 578,00	R$ 7,66	R$ 766,00	24,54	R$ 1,88
Descrição: BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE UHT. INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO, ÁGUA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU, MINERAIS E VITAMINAS - ACTIGEN - E (CÁLCIO, MAGNÉSIO, FERRO, VITAMINA C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTATÊNICO E BIOTINAL, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA, AROMATIZANTES E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.										
17	100,00	UND	PARATI	PARATI	R$ 1,99	R$ 199,00	R$ 2,74	R$ 274,00	27,37	R$ 0,75
Descrição: BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM CONTENDO 136G, SABORES DIVERSOS, FORTIFICADO COM VITAMINA E MINERAL.										
18	200,00	PCT	ARIBÉ	ARIBÉ	R$ 3,49	R$ 698,00	R$ 5,50	R$ 1.100,00	36,55	R$ 2,01
Descrição: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 3 EM 1 DE 400G, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO.										
20	100,00	PCT	AFA	AFA	R$ 3,99	R$ 399,00	R$ 5,21	R$ 521,00	23,42	R$ 1,22
Descrição: BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO, PACOTE CONTENDO 400G. FORMATO REDONDO, TEXTURA CROCANTE, SEM GORDURA TRANS, SABOR LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO.										
22	100,00	PCT	GAROTO	GAROTO	R$ 53,96	R$ 5.396,00	R$ 59,33	R$ 5.933,00	9,05	R$ 5,37
Descrição: BOMBOM DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG										
24	30,00	FARDO	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 159,00	R$ 4.770,00	R$ 166,46	R$ 4.993,80	4,48	R$ 7,46
Descrição: CAFÉ EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, FARDO CONTENDO 10 UNIDADES EMBALADOS A VÁCUO COM 500 GRAMAS CADA, QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0 CATEGORIA DE QUALIDADE										
					Subtotal Adjudicado R$ 31.010,20		Subtotal Orçado: R$ 47.308,60		34,4512 %	R$ 16.298,40

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
25	50,00	UND	MARATA	MARATA	R$ 3,19	R$ 159,50	R$ 6,62	R$ 331,00	51,81	R$ 3,43
Descrição: CAFÉ EM PÓ GRANULADO CAFÉ DESCAFEINADO INSTANTÂNEO, 100% PURO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC OU COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO ATRAVÉS DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50G. VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES NO ATO DA ENTREGA.										
26	50,00	CX	MARATA	MARATA	R$ 3,75	R$ 187,50	R$ 8,10	R$ 405,00	53,70	R$ 4,35
Descrição: CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 10 SACHÊS										
28	120,00	LITRO	NATVILE	NATVILE	R$ 3,58	R$ 429,60	R$ 9,46	R$ 1.135,20	62,16	R$ 5,88
Descrição: IOGURTE LÍQUIDO COM POLPA DE FRUTAS, MORANGO VITAMINADO: SIMPLES, ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, POLPA DE FRUTAS, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEOS, CONTEM VITAMINAS, CONSERVANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PLÁSTICA E LACRADA CONTENDO 1 LITRO.										
30	120,00	LITRO	BETÂNIA	BETÂNIA	R$ 4,36	R$ 523,20	R$ 8,10	R$ 972,00	46,17	R$ 3,74
Descrição: LEITE INTEGRAL UHT, PESO LIQUIDO 1000ML. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM TETRA PACK. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.										
31	150,00	PCT	BETÂNIA	BETÂNIA	R$ 6,42	R$ 963,00	R$ 9,00	R$ 1.350,00	28,67	R$ 2,58
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO DA PADRONIZAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CADA, CONCENTRAÇÃO E SECAGEM (DESIDRATAÇÃO) DO LEITE DE VACA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA, ASPECTO UNIFORME HOMOGÊNEO E FINO, ODOR LÁCTEO CARACTERÍSTICO, SEMELHANTE AO LEITE EM ESTADO LÍQUIDO, SABOR LÁCTEO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, NÃO RANÇOSO. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, A IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.										
32	5,00	CAIXA	IN NATURA	IN NATURA	R$ 13,00	R$ 65,00	R$ 294,96	R$ 1.474,80	95,59	R$ 281,96
Descrição: MAÇA NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO E EM CAIXA.										
33	100,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 4,92	R$ 492,00	R$ 14,88	R$ 1.488,00	66,94	R$ 9,96
Descrição: MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA										
37	20,00	PCT	MARATA	MARATA	R$ 2,78	R$ 55,60	R$ 5,95	R$ 119,00	53,28	R$ 3,17
Descrição: MILHO PARA MUNGUNZÁ MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA, DOCE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM LONGA VIDA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, DE BOA QUALIDADE E MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.										
38	50,00	PCT	MARATA	MARATA	R$ 3,86	R$ 193,00	R$ 6,00	R$ 300,00	35,67	R$ 2,14
Descrição: MILHO PARA PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA E DEMAIS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 31.010,20		Subtotal Orçado: R$ 47.308,60		34,4512 %	R$ 16.298,40

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
41	50,00	KG	PRÓPRIA	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 700,00	R$ 16,00	R$ 800,00	12,50	R$ 2,00
Descrição: PÃO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G.										
42	50,00	KG	CASEIRO MAIS	CASEIRO MAIS	R$ 15,90	R$ 795,00	R$ 15,92	R$ 796,00	0,13	R$ 0,02
Descrição: PÃO, TIPO HOT DOG PÃO DOCE, MASSA FINA, PESO DE 50G CADA UNIDADE, EMBALADOS EM PACOTE CONTENDO 500G, TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.										
43	30,00	PCT	MANA	MANA	R$ 6,99	R$ 209,70	R$ 9,24	R$ 277,20	24,35	R$ 2,25
Descrição: PÃO TIPO DE FORMA, PESO 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA, APRESENTAÇÃO FATIADO										
45	10,00	PCT	POPULAR	POPULAR	R$ 7,99	R$ 79,90	R$ 14,00	R$ 140,00	42,93	R$ 6,01
Descrição: PÉ DE MOLEQUE INDUSTRIALIZADO DOCE INDUSTRIALIZADO, TIPO PÉ DE MOLEQUE OU SIMILAR, PACOTE COM 50 UNIDADES, À BASE DE AMENDOIM, COM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 16 G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, CONTENDO RÓTULO COM O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO PESO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.										
46	50,00	PCT	POPULAR	POPULAR	R$ 9,99	R$ 499,50	R$ 32,70	R$ 1.635,00	69,45	R$ 22,71
Descrição: PIPOCA DOCE, FARDO COM 30 SAQUINHOS DE PIPOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO 50G CADA UNIDADE - INGREDIENTES: CANJICA, ÁGUA E AÇÚCAR NATURAL E SEM CONSERVANTES. SEM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS										
47	50,00	PCT	POP MANIA	POP MANIA	R$ 12,35	R$ 617,50	R$ 22,50	R$ 1.125,00	45,11	R$ 10,15
Descrição: PIRULITOS GRANDES, SABOR DE FRUTAS, PACOTE COM 600G, CONTENDO 50 UNIDADES										
48	50,00	PCT	POP MANIA	POP MANIA	R$ 15,99	R$ 799,50	R$ 22,50	R$ 1.125,00	28,93	R$ 6,51
Descrição: PIRULITOS MÉDIOS, SABOR DE FRUTAS, PACOTE COM 700G, CONTENDO 100 UNIDADES										
49	20,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 28,58	R$ 571,60	R$ 34,50	R$ 690,00	17,16	R$ 5,92
Descrição: PRESUNTO, TIPO FATIADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAPA DE GORDURA										
50	50,00	KG	DA FAZENDA	DA FAZENDA	R$ 35,05	R$ 1.752,50	R$ 44,00	R$ 2.200,00	20,34	R$ 8,95
Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA, PESO 1KG										
51	50,00	UND	TIO LUIZ	TIO LUIZ	R$ 3,99	R$ 199,50	R$ 7,49	R$ 374,50	46,73	R$ 3,50
Descrição: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 50 GRAMAS										
52	30,00	KG	AVIVAR	AVIVAR	R$ 8,88	R$ 266,40	R$ 18,60	R$ 558,00	52,26	R$ 9,72
					Subtotal Adjudicado	R$ 31.010,20	Subtotal Orçado:	R$ 47.308,60	34,4512 %	R$ 16.298,40

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SALSICHA, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ENTRE 4° E 8°C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA E TERMOSELADA A VÁCUO, COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 DIAS NA DATA DA ENTREGA.										
53	240,00	LITRO	MARATA	MARATA	R$ 5,46	R$ 1.310,40	R$ 12,00	R$ 2.880,00	54,50	R$ 6,54
Descrição: SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADOS EM CX DE 1 LITRO SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 01 LITRO. DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO.										
54	100,00	FARDO	MARATA	MARATA	R$ 19,80	R$ 1.980,00	R$ 52,46	R$ 5.246,00	62,26	R$ 32,66
Descrição: SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADOS, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 ML, FARDO COM 12 UNIDADES, CONCENTRADO DE FRUTA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. SUCO RECONSTITUÍDO DE POLPA DE FRUTA, FIBRA ALIMENTAR (GOMA ACÁCIA), VITAMINA C E AROMATIZANTE O DULÇOR, CALORIAS E AÇÚCARES SÃO 100% PROVENIENTES DO SUCO DA FRUTA.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 31.010,20	Subtotal Orçado:	R$ 47.308,60	34,4512 %	R$ 16.298,40

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA LTDA - 32.316.892/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	15,00	FARDO	VIDA	VIDA	R$ 133,33	R$ 1.999,95	R$ 252,99	R$ 3.794,85	47,30	R$ 119,66
Descrição: AÇÚCAR DEMERARA, EMBALAGEM FARDO C/ 10X1 KG										
21	500,00	UND	REAL ALIMENTOS	REAL ALIMENTOS	R$ 2,95	R$ 1.475,00	R$ 3,27	R$ 1.635,00	9,79	R$ 0,32
Descrição: BOLO BACIA SEM RECHEIO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B), OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA E FERMENTO. ACONDICIONADO EM FORMA DE PAPEL E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO POR UNIDADE DE 50G.										
23	500,00	UND	REAL ALIMENTOS	REAL ALIMENTOS	R$ 3,30	R$ 1.650,00	R$ 3,42	R$ 1.710,00	3,51	R$ 0,12
Descrição: BROA DE MILHO SEM RECHEIO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE, FUBÁ, OVOS, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, ÁGUA. EM FORMATO REDONDO, PESO APROXIMADO DE 50G.										
27	300,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 4,80	R$ 1.440,00	R$ 4,98	R$ 1.494,00	3,61	R$ 0,18
Descrição: ESPIGA DE MILHO VERDE MILHO IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.										
29	1.000,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 0,75	R$ 750,00	R$ 1,30	R$ 1.300,00	42,31	R$ 0,55
					Subtotal Adjudicado	R$ 9.440,95	Subtotal Orçado:	R$ 12.363,05	23,6357 %	R$ 2.922,10

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: LARANJA PÊRA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADAS EM SACOS.										
34	30,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 9,45	R$ 283,50	R$ 10,49	R$ 314,70	9,91	R$ 1,04
Descrição: MARACUJÁ FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE										
35	50,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 13,15	R$ 657,50	R$ 16,50	R$ 825,00	20,30	R$ 3,35
Descrição: MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.										
36	50,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 300,00	R$ 8,00	R$ 400,00	25,00	R$ 2,00
Descrição: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL										
55	50,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 17,70	R$ 885,00	R$ 17,79	R$ 889,50	0,51	R$ 0,09
Descrição: UVA NIAGARA ROSA APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 9.440,95		Subtotal Orçado: R$ 12.363,05		23,6357 %	R$ 2.922,10

Fornecedor : DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - 07.226.206/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	100,00	LITRO	REFRESH	UND	R$ 11,55	R$ 1.155,00	R$ 11,55	R$ 1.155,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ÁGUA DE COCO 100% NATURAL. SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES ARTIFICIAIS E AÇÚCAR. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, TAMPA ROSQUEADA.										
19	200,00	PCT	MARILAN	PCT	R$ 3,59	R$ 718,00	R$ 3,59	R$ 718,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BISCOITO, TIPO MARIA, PACOTE ENTRE 126 E 170G, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR E FIBRA DE TRIGO.										
40	100,00	CENTO	DA CASA	CENTO	R$ 124,88	R$ 12.488,00	R$ 124,88	R$ 12.488,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PÃO DE QUEIJO EM FORMA DE BOLA, COM MASSA CONTENDO POLVILHO, QUEIJO, OVOS E LEITE, APRESENTADO EM PORÇÕES DE 50 GRAMAS, EM UMA ÚNICA EMBALAGEM QUE TOTALIZE.										
					Subtotal Adjudicado R$ 14.361,00		Subtotal Orçado: R$ 14.361,00		0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 54.812,15	R$ 74.032,65	25,9621 %	19.220,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE , 23 de Abril de 2024

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 47/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMERCADO SANTOS NASCIMENTO LTDA **CNPJ: 23.848.335/0001-60**

Representante: JANIO SANTOS NASCIMENTO

Telefone: (79) 9978-1014

Email: maisbaratosupermercado@gmail.com

Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 194 - CENTRO, Japaratuba - SE - 49960-000

Item: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 5,12	**Valor Total:** R$512,00

Descrição: ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA

Item: 2	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** PINDORAMA	**Modelo:** PINDORAMA	**Preço Unitário:** R$ 125,00	**Valor Total:** R$3.125,00

Descrição: AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM FARDO C/ 30X1 KG

Item: 4	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MARATA	**Modelo:** MARATA	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$39,90

Descrição: ADOÇANTE ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO - ADOÇANTE COM 200ML

Item: 6	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** POPULAR	**Modelo:** POPULAR	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$109,00

Descrição: BALA, SABOR BANANA, PACOTE DE 600G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Item: 7	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PINDORAMA	**Modelo:** PINDORAMA	**Preço Unitário:** R$ 15,49	**Valor Total:** R$309,80

Descrição: BALA, SABOR CHOCOLATE, PACOTE DE 600G, POSSUI UMA CAPA DE CHOCOLATE BRANCO E CHOCOLATE AMARGO E RECHEIO SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, XAROPE DE GLUCOSE, AÇÚCAR, LEITE CONDENSADO, ÓLEO VEGETAL DE PALMISTE HIDROGENADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÊM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E PODE CONTER AMENDOIM, AVELÃS, AMÊNDOA, CASTANHA DE CAJU, NOZES E COCO.

Item: 8	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PINDORAMA	**Modelo:** PINDORAMA	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$179,80

Descrição: BALA, SABOR MORANGO, PACOTE DE 600G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN

Total: R$ 31.010,20

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item: 9 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PINDORAMA **Modelo:** PINDORAMA **Preço Unitário:** R$ 8,99 **Valor Total:** R$179,80

Descrição: BALA, SABOR TUTTI FRUTTI 600G. APRESENTAÇÃO MACIA, SABOR MORANGO, FORMATO REDONDA, NOS COMPONENTES DO PRODUTO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM: PACOTE TRANSPARENTE PESANDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA.

Item: 10 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** PCT **Marca:** SOBERANA **Modelo:** SOBERANA **Preço Unitário:** R$ 11,75 **Valor Total:** R$235,00

Descrição: BALA, SABOR CAFÉ, PACOTE DE 600G. RECHEADA, TIPO BUTTER, TOFFES, SABORES CARAMELO, CHOCOLATE, CEREJA E CAFÉ, EMBALAGEM COM 750 GRAMAS

Item: 11 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** PCT **Marca:** EMABARÉ **Modelo:** EMABARÉ **Preço Unitário:** R$ 14,70 **Valor Total:** R$294,00

Descrição: BALA, SABOR CARAMELO, PACOTE DE 600G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM DE 600G.

Item: 12 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** PCT **Marca:** DOCILE **Modelo:** DOCILE **Preço Unitário:** R$ 16,30 **Valor Total:** R$326,00

Descrição: BALAS, TIPO JUJUBA, PACOTE DE 1KG. BALA DE GOMA SABORES SORTIDO DE LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MORANGO E UVA, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM COM 1 KG.

Item: 13 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** DUZIA **Marca:** IN NATURA **Modelo:** IN NATURA **Preço Unitário:** R$ 8,10 **Valor Total:** R$810,00

Descrição: BANANA PRATA, TAMANHO REGULAR EM PENCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E CAIXAS APROPRIADAS.

Item: 14 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** LITRO **Marca:** SABE **Modelo:** SABE **Preço Unitário:** R$ 5,78 **Valor Total:** R$578,00

Descrição: BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE UHT. INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO, ÁGUA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU, MINERAIS E VITAMINAS - ACTIGEN - E (CÁLCIO, MAGNÉSIO, FERRO, VITAMINA C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTATÊNICO E BIOTINAL, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA, AROMATIZANTES E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.

Item: 17 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** PARATI **Modelo:** PARATI **Preço Unitário:** R$ 1,99 **Valor Total:** R$199,00

Descrição: BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM CONTENDO 136G, SABORES DIVERSOS, FORTIFICADO COM VITAMINA E MINERAL.

Item: 18 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** ARIBÉ **Modelo:** ARIBÉ **Preço Unitário:** R$ 3,49 **Valor Total:** R$698,00

Descrição: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 3 EM 1 DE 400G, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO.

Item: 20 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** PCT **Marca:** AFA **Modelo:** AFA **Preço Unitário:** R$ 3,99 **Valor Total:** R$399,00

Descrição: BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO, PACOTE CONTENDO 400G. FORMATO REDONDO, TEXTURA CROCANTE, SEM GORDURA TRANS, SABOR LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO.

Total: R$ 31.010,20

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
22	100,00	PCT	GAROTO	GAROTO	R$ 53,96	R$5.396,00

Descrição: BOMBOM DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
24	30,00	FARDO	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 159,00	R$4.770,00

Descrição: CAFÉ EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, FARDO CONTENDO 10 UNIDADES EMBALADOS A VÁCUO COM 500 GRAMAS CADA, QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0 CATEGORIA DE QUALIDADE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
25	50,00	UND	MARATA	MARATA	R$ 3,19	R$159,50

Descrição: CAFÉ EM PÓ GRANULADO CAFÉ DESCAFEINADO INSTANTÂNEO, 100% PURO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC OU COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO ATRAVÉS DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50G. VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES NO ATO DA ENTREGA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
26	50,00	CX	MARATA	MARATA	R$ 3,75	R$187,50

Descrição: CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 10 SACHÊS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	120,00	LITRO	NATVILE	NATVILE	R$ 3,58	R$429,60

Descrição: IOGURTE LÍQUIDO COM POLPA DE FRUTAS, MORANGO VITAMINADO: SIMPLES, ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, POLPA DE FRUTAS, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEOS, CONTEM VITAMINAS, CONSERVANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PLÁSTICA E LACRADA CONTENDO 1 LITRO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	120,00	LITRO	BETÂNIA	BETÂNIA	R$ 4,36	R$523,20

Descrição: LEITE INTEGRAL UHT, PESO LIQUIDO 1000ML. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM TETRA PACK. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	150,00	PCT	BETÂNIA	BETÂNIA	R$ 6,42	R$963,00

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO DA PADRONIZAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CADA, CONCENTRAÇÃO E SECAGEM (DESIDRATAÇÃO) DO LEITE DE VACA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA, ASPECTO UNIFORME HOMOGÊNEO E FINO, ODOR LÁCTEO CARACTERÍSTICO, SEMELHANTE AO LEITE EM ESTADO LÍQUIDO, SABOR LÁCTEO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, NÃO RANÇOSO. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, A IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
32	5,00	CAIXA	IN NATURA	IN NATURA	R$ 13,00	R$65,00

Descrição: MAÇA NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO E EM CAIXA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	100,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 4,92	R$492,00

Descrição: MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA

Total: R$ 31.010,20

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item: 37 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MARATA **Modelo:** MARATA **Preço Unitário:** R$ 2,78 **Valor Total:** R$55,60

Descrição: MILHO PARA MUNGUNZÁ MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA, DOCE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM LONGA VIDA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, DE BOA QUALIDADE E MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Item: 38 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MARATA **Modelo:** MARATA **Preço Unitário:** R$ 3,86 **Valor Total:** R$193,00

Descrição: MILHO PARA PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA E DEMAIS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.

Item: 41 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** KG **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 14,00 **Valor Total:** R$700,00

Descrição: PÃO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G.

Item: 42 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** KG **Marca:** CASEIRO MAIS **Modelo:** CASEIRO MAIS **Preço Unitário:** R$ 15,90 **Valor Total:** R$795,00

Descrição: PÃO, TIPO HOT DOG PÃO DOCE, MASSA FINA, PESO DE 50G CADA UNIDADE, EMBALADOS EM PACOTE CONTENDO 500G, TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.

Item: 43 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MANA **Modelo:** MANA **Preço Unitário:** R$ 6,99 **Valor Total:** R$209,70

Descrição: PÃO TIPO DE FORMA, PESO 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA, APRESENTAÇÃO FATIADO

Item: 45 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** PCT **Marca:** POPULAR **Modelo:** POPULAR **Preço Unitário:** R$ 7,99 **Valor Total:** R$79,90

Descrição: PÉ DE MOLEQUE INDUSTRIALIZADO DOCE INDUSTRIALIZADO, TIPO PÉ DE MOLEQUE OU SIMILAR, PACOTE COM 50 UNIDADES, À BASE DE AMENDOIM, COM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 16 G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, CONTENDO RÓTULO COM O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO PESO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item: 46 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** PCT **Marca:** POPULAR **Modelo:** POPULAR **Preço Unitário:** R$ 9,99 **Valor Total:** R$499,50

Descrição: PIPOCA DOCE, FARDO COM 30 SAQUINHOS DE PIPOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO 50G CADA UNIDADE - INGREDIENTES: CANJICA, ÁGUA E AÇÚCAR NATURAL E SEM CONSERVANTES. SEM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS

Item: 47 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** PCT **Marca:** POP MANIA **Modelo:** POP MANIA **Preço Unitário:** R$ 12,35 **Valor Total:** R$617,50

Descrição: PIRULITOS GRANDES, SABOR DE FRUTAS, PACOTE COM 600G, CONTENDO 50 UNIDADES

Item: 48 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** PCT **Marca:** POP MANIA **Modelo:** POP MANIA **Preço Unitário:** R$ 15,99 **Valor Total:** R$799,50

Descrição: PIRULITOS MÉDIOS, SABOR DE FRUTAS, PACOTE COM 700G, CONTENDO 100 UNIDADES

Total: R$ 31.010,20

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item: 49	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIMESA	**Modelo:** FRIMESA	**Preço Unitário:** R$ 28,58	**Valor Total:** R$571,60

Descrição: PRESUNTO, TIPO FATIADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAPA DE GORDURA

Item: 50	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KG	**Marca:** DA FAZENDA	**Modelo:** DA FAZENDA	**Preço Unitário:** R$ 35,05	**Valor Total:** R$1.752,50

Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA, PESO 1KG

Item: 51	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TIO LUIZ	**Modelo:** TIO LUIZ	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$199,50

Descrição: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 50 GRAMAS

Item: 52	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVIVAR	**Modelo:** AVIVAR	**Preço Unitário:** R$ 8,88	**Valor Total:** R$266,40

Descrição: SALSICHA, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ENTRE 4° E 8°C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA E TERMOSELADA A VÁCUO, COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 DIAS NA DATA DA ENTREGA.

Item: 53	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** LITRO	**Marca:** MARATA	**Modelo:** MARATA	**Preço Unitário:** R$ 5,46	**Valor Total:** R$1.310,40

Descrição: SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADOS EM CX DE 1 LITRO SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 01 LITRO. DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO.

Item: 54	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** MARATA	**Modelo:** MARATA	**Preço Unitário:** R$ 19,80	**Valor Total:** R$1.980,00

Descrição: SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADOS, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 ML, FARDO COM 12 UNIDADES, CONCENTRADO DE FRUTA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. SUCO RECONSTITUÍDO DE POLPA DE FRUTA, FIBRA ALIMENTAR (GOMA ACÁCIA), VITAMINA C E AROMATIZANTE O DULÇOR, CALORIAS E AÇÚCARES SÃO 100% PROVENIENTES DO SUCO DA FRUTA.

Total: R$ 31.010,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para tender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até duas horas, contadas do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 07/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE
Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 10:02:39

SUPERMERCADO SANTOS NASCIMENTO LTDA
23.848.335/0001-60
Assinado de forma digital por:
JANIO SANTOS NASCIMENTO
00038941503
Dados: 23/04/2024 09:56:19

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 47/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA **CNPJ: 07.226.206/0001-83**

Representante: FERNANDO GONZAGA DA COSTA

Telefone: (79) 3259-2136

Email: dianjucontato@hotmail.com

Endereço: R JULIETA PEREIRA ALVES, 399 - INDUSTRIAL, Aracaju - SE - 49065-490

Item: 5 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** LITRO **Marca:** REFRESH **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 11,55 **Valor Total:** R$1.155,00

Descrição: ÁGUA DE COCO 100% NATURAL. SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES ARTIFICIAIS E AÇÚCAR. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, TAMPA ROSQUEADA.

Item: 19 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MARILAN **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 3,59 **Valor Total:** R$718,00

Descrição: BISCOITO, TIPO MARIA, PACOTE ENTRE 126 E 170G, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR E FIBRA DE TRIGO.

Item: 40 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** CENTO **Marca:** DA CASA **Modelo:** CENTO **Preço Unitário:** R$ 124,88 **Valor Total:** R$12.488,00

Descrição: PÃO DE QUEIJO EM FORMA DE BOLA, COM MASSA CONTENDO POLVILHO, QUEIJO, OVOS E LEITE, APRESENTADO EM PORÇÕES DE 50 GRAMAS, EM UMA ÚNICA EMBALAGEM QUE TOTALIZE.

Total: R$ 14.361,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para tender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

ATA

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até duas horas, contadas do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 07/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE
Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 10:11:27

DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
07.226.206/0001-83
Assinado de forma digital por:
FERNANDO GONZAGA DA COSTA
34395636500
Dados: 23/04/2024 10:09:17

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 38.201.387/0001-17**

Representante: VILMA SANTOS LEITE

Telefone: (79) 9921-8131

Email: vwl.distribuidora9@gmail.com

Endereço: R A5, 194 - CONJUNTO M. FREIRE I, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 14	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Litros	**Marca:** PINDORAMA	**Modelo:** PINDORAMA	**Preço Unitário:** R$ 5,60	**Valor Total:** R$11.200,00
Descrição: ÁLCOOL ETILICO 70%, HIDRATADO EMBALAGEM 1000ML						
Item: 28	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Pacotes	**Marca:** BE LIFE	**Modelo:** BE LIFE	**Preço Unitário:** R$ 13,22	**Valor Total:** R$3.966,00
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGAS LONGAS PCT 10 UNID						
Item: 69	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** FLEXPELL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 5,53	**Valor Total:** R$1.659,00
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT						
Item: 70	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** FLEXPELL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 6,97	**Valor Total:** R$3.485,00
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT						
Item: 71	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** FLEXPELL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 2,30	**Valor Total:** R$115,00
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3LT						
Item: 73	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** Pacotes	**Marca:** BIOTEXTIL	**Modelo:** BIOTEXTIL	**Preço Unitário:** R$ 0,89	**Valor Total:** R$8.900,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE (ALGODOADA) ALGODÃO ESTÉRIL 15X30 13FIOS - PCT COM 10 UND						
Item: 115	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Pacotes	**Marca:** MAXICOR	**Modelo:** MAXICOR	**Preço Unitário:** R$ 15,48	**Valor Total:** R$77,40
Descrição: ELETRODOS INFANTIL COM GEL, PCT C/ 50UND						
Item: 125	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** G TECH	**Modelo:** G TECH	**Preço Unitário:** R$ 22,29	**Valor Total:** R$3.343,50

Total: R$ 54.355,10

ATA

Descrição: ESPAÇADOR PARA AEROSSOL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
133	1.000,00	Unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 0,80	R$800,00

Descrição: EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
154	50,00	Rolos	MAXICOR	MAXICOR	R$ 5,70	R$285,00

Descrição: FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE 10CMX4,5M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
220	600,00	Caixas	FORTFLEX	FORTFLEX	R$ 3,88	R$2.328,00

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNID

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
227	2.000,00	Unidades	FORTFLEX	FORTFLEX	R$ 0,60	R$1.200,00

Descrição: MÁSCARA PFF2/N95 DESCARTÁVEL COM 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
263	120,00	Pacotes	RAVA	RAVA	R$ 21,78	R$2.613,60

Descrição: SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PCT COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
265	1.000,00	Unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 0,20	R$200,00

Descrição: SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE Nº 19

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
266	1.000,00	Unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 0,20	R$200,00

Descrição: SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE Nº 21

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
267	1.000,00	Unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 0,20	R$200,00

Descrição: SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE Nº 23

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
268	500,00	Unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 0,20	R$100,00

Descrição: SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE Nº 25

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
269	200,00	Unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 0,20	R$40,00

Descrição: SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE Nº 27

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
279	150,00	Unidades	MEDIX	MEDIX	R$ 2,84	R$426,00

Descrição: SONDA FOLEY, CALIBRE 12, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
287	100,00	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	R$ 0,85	R$85,00

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL

Total: R$ 54.355,10

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item: 288	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$85,00

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL

Item: 289	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,05	**Valor Total:** R$105,00

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL

Item: 290	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,05	**Valor Total:** R$105,00

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL

Item: 291	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$110,00

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL

Item: 292	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$300,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 08

Item: 293	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$1.875,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 10

Item: 294	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$2.250,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 12

Item: 295	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$780,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 14

Item: 296	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$450,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 16

Item: 297	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$468,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 18

Item: 298	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$1.500,00

Descrição: SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE Nº 10

Item: 299	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$2.250,00

Descrição: SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE Nº 12

Total: R$ 54.355,10

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item: 300	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE Nº 14						
Item: 305	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** G TECH	**Modelo:** G TECH	**Preço Unitário:** R$ 9,88	**Valor Total:** R$988,00
Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO (ºC)						
Item: 319	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,58	**Valor Total:** R$35,80
Descrição: TUBO TRAQUEAL 2,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA						
Item: 320	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,58	**Valor Total:** R$35,80
Descrição: TUBO TRAQUEAL 3,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA						
Item: 321	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$39,00
Descrição: TUBO TRAQUEAL 3,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA						
Item: 322	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$39,00
Descrição: TUBO TRAQUEAL 4,0ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA						
Item: 323	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: TUBO TRAQUEAL 4,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA						
Item: 324	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: TUBO TRAQUEAL 5,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA						
Item: 325	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: TUBO TRAQUEAL 5,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA						
Item: 326	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: TUBO TRAQUEAL 6,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA						
Item: 327	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: TUBO TRAQUEAL 6,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA						
Item: 328	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$117,00
Descrição: TUBO TRAQUEAL 7,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA						
Item: 329	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$117,00

Total: R$ 54.355,10

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Descrição: TUBO TRAQUEAL 7,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 330	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$117,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 8,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 331	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$117,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 8,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 332	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$78,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 9,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Total: R$ 54.355,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE
Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 10:34:05

VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
38.201.387/0001-17
Assinado de forma digital por:
VILMA SANTOS LEITE
13804847587
Dados: 23/04/2024 10:31:05

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 48.712.647/0001-72**

Representante: ASILEGNA ALMEIDA DA SILVA

Telefone: (79) 9808-0220

Email: financeiro.novamedse@gmail.com

Endereço: AV A 14 , 31 - MARCOS FREIRE 2, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49156-266

Item: 17	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Caixas	**Marca:** NEVOA	**Modelo:** Caixas	**Preço Unitário:** R$ 12,98	**Valor Total:** R$6.490,00
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBLAGEM 500GR						
Item: 24	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Pacotes	**Marca:** YORK	**Modelo:** Pacotes	**Preço Unitário:** R$ 4,27	**Valor Total:** R$2.562,00
Descrição: ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM - PACOTE COM 12 UND						
Item: 25	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Pacotes	**Marca:** YORK	**Modelo:** Pacotes	**Preço Unitário:** R$ 4,98	**Valor Total:** R$2.988,00
Descrição: ATADURA CREPON 13 FIOS 12CM - PACOTE COM 12 UND						
Item: 26	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Pacotes	**Marca:** YORK	**Modelo:** Pacotes	**Preço Unitário:** R$ 5,48	**Valor Total:** R$3.288,00
Descrição: ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM - PACOTE COM 12 UND						
Item: 27	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Pacotes	**Marca:** YORK	**Modelo:** Pacotes	**Preço Unitário:** R$ 6,84	**Valor Total:** R$4.104,00
Descrição: ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM - PACOTE COM 12 UND						
Item: 60	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Frascos	**Marca:** RIOQUIMICA	**Modelo:** Frascos	**Preço Unitário:** R$ 16,11	**Valor Total:** R$3.222,00
Descrição: CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1L						
Item: 61	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Frascos	**Marca:** RIOQUIMICA	**Modelo:** Frascos	**Preço Unitário:** R$ 11,46	**Valor Total:** R$2.292,00
Descrição: CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML						
Item: 179	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** Frascos	**Marca:** RIOQUIMICA	**Modelo:** Frascos	**Preço Unitário:** R$ 54,98	**Valor Total:** R$12.095,60

Total: R$ 178.797,20

ATA

Descrição: IODOPOLIVIDONA AQUOSA TÓPICA 10%, FRASCO 1000ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
180	220,00	Frascos	RIOQUIMICA	Frascos	R$ 57,98	R$12.755,60

Descrição: IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, FRASCO 1000ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
214	400,00	Caixas	LEMGRUBER	Caixas	R$ 14,43	R$5.772,00

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE, CAIXA C/100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
215	2.000,00	Caixas	LEMGRUBER	Caixas	R$ 14,43	R$28.860,00

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. MÉDIO, CAIXA C/100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
216	2.000,00	Caixas	LEMGRUBER	Caixas	R$ 14,43	R$28.860,00

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. PEQUENO, CAIXA C/100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
236	10,00	Rolos	HARBO	Rolos	R$ 115,90	R$1.159,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 25CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
238	10,00	Rolos	HARBO	Rolos	R$ 162,90	R$1.629,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 35CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
272	10.000,00	Unidades	SR	Unidades	R$ 0,52	R$5.200,00

Descrição: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA CALIBRE 25 X 7

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
273	15.000,00	Unidades	SR	Unidades	R$ 0,22	R$3.300,00

Descrição: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA CALIBRE 25X7

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
274	40.000,00	Unidades	SR	Unidades	R$ 0,22	R$8.800,00

Descrição: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA CALIBRE 25X7

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
308	2.000,00	Caixas	ON CALL	Caixas	R$ 22,71	R$45.420,00

Descrição: TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM COM 50 TIRAS

Total: R$ 178.797,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

-

ATA

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

ATA

6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 10:38:01

NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
48.712.647/0001-72

Assinado de forma digital por:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

ASILEGNA ALMEIDA DA SILVA
99131978568
Dados: 23/04/2024 10:35:30

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZUMED COMERCIAL LTDA **CNPJ: 06.345.634/0001-62**

Representante: CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9117-0019

Email: ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM

Endereço: RUA TOM JOBIM, 12 - CONJUNTO PRISCO VIANA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49140-000

Item: 2	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
	90,00	Galões	ASFER ISENTO	ASFER ISENTO	R$ 11,91	R$1.071,90

Descrição: ÁGUA DESTILADA GALÃO 5000ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
13	200,00	Litros	ITAJÁ ISENTO	ITAJÁ ISENTO	R$ 11,22	R$2.244,00

Descrição: ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% EMB. 1000ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
18	60,00	Unidades	J.PROLAB ISENTO	J.PROLAB ISENTO	R$ 3,48	R$208,80

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA COR AMBAR 250ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
19	60,00	Unidades	J.PROLAB ISENTO	J.PROLAB ISENTO	R$ 4,98	R$298,80

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA COR AMBAR 500ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	60,00	Unidades	J.PROLAB ISENTO	J.PROLAB ISENTO	R$ 3,48	R$208,80

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	60,00	Unidades	J.PROLAB ISENTO	J.PROLAB ISENTO	R$ 4,98	R$298,80

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	10,00	Rolos	INCOTERM 10343200033	INCOTERM 10343200033	R$ 31,50	R$315,00

Descrição: BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10CMX4,5M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	30,00	Unidades	PLEION ISENTO	PLEION ISENTO	R$ 53,56	R$1.606,80

Total: R$ 241.677,24

ATA

Descrição: CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU INCOLOR COM TAMPA 13,5LITROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
36	30,00	Unidades	PLEION ISENTO	PLEION ISENTO	R$ 78,16	R$2.344,80

Descrição: CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU INCOLOR COM TAMPA 30 LITROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
41	400,00	Unidades	POLAR FIX 8003400026	POLAR FIX 8003400026	R$ 4,76	R$1.904,00

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 50CMX50CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
42	100,00	Unidades	POLAR FIX 8003400026	POLAR FIX 8003400026	R$ 4,76	R$476,00

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA EM TECIDO 50CMX50CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
57	10,00	Unidades	BIOMEDICAL 10196320060	BIOMEDICAL 10196320060	R$ 60,00	R$600,00

Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN 5FR 13CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
63	10,00	Unidades	POLAR FIX 8003400031	POLAR FIX 8003400031	R$ 23,00	R$230,00

Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO P

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
64	10,00	Unidades	POLAR FIX 8003400031	POLAR FIX 8003400031	R$ 23,00	R$230,00

Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO PP

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
65	10,00	Unidades	POLAR FIX 8003400031	POLAR FIX 8003400031	R$ 23,00	R$230,00

Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
66	10,00	Unidades	POLAR FIX 8003400031	POLAR FIX 8003400031	R$ 23,00	R$230,00

Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
83	50,00	Unidades	CASEX 10222320030	CASEX 10222320030	R$ 50,01	R$2.500,50

Descrição: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE 20X20 CM 22X22CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
85	50,00	Unidades	CASEX 10222320015	CASEX 10222320015	R$ 22,45	R$1.122,50

Descrição: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO 9X9CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
87	50,00	Unidades	CASEX 10222320015	CASEX 10222320015	R$ 22,45	R$1.122,50

Descrição: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL 6X7

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
91	50,00	Unidades	POLAR FIX 8003400110	POLAR FIX 8003400110	R$ 18,00	R$900,00

Descrição: CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15 CM X 10 M NÃO ESTERIL

Total: R$ 241.677,24

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
92	50,00	Unidades	8003400110	8003400110	R$ 18,00	R$900,00

Descrição: CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 5 CM X 10 M NÃO ESTERIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
96	50,00	Unidades	CASEX 10222320029	CASEX 10222320029	R$ 60,00	R$3.000,00

Descrição: CURATIVO DE HIDROFIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA 15X15CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
98	50,00	Unidades	VUELO 80074780002	VUELO 80074780002	R$ 72,00	R$3.600,00

Descrição: CURATIVO DE MEMBRANA COMPOSTA POR CELULOSE OU POLIURETANO ENXERTADO COM DIMENSÕES 18X10 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
100	50,00	Unidades	VUELO 80074780002	VUELO 80074780002	R$ 72,00	R$3.600,00

Descrição: CURATIVO DE MEMBRANA DE CELULOSE POROSA 20X15CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
104	50,00	Unidades	CASEX 10222320014	CASEX 10222320014	R$ 52,90	R$2.645,00

Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADERENTE 20CM X 20CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
109	50,00	Unidades	COLOPLAST 10430319010	COLOPLAST 10430319010	R$ 69,00	R$3.450,00

Descrição: CURATIVO TIPO CREME DE BARREIRA 60 G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
116	500,00	Unidades	LAMEDID 10369460196	LAMEDID 10369460196	R$ 4,30	R$2.150,00

Descrição: EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MICROGOTAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
117	500,00	Unidades	LAMEDID 10369460196	LAMEDID 10369460196	R$ 3,48	R$1.740,00

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
118	500,00	Unidades	SAMTRONIC 10188530058	SAMTRONIC 10188530058	R$ 38,40	R$19.200,00

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
119	1.000,00	Unidades	SAMTRONIC 10188530058	SAMTRONIC 10188530058	R$ 36,00	R$36.000,00

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
128	1.000,00	Unidades	KOLPLAST 10237610072	KOLPLAST 10237610072	R$ 1,58	R$1.580,00

Descrição: ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
129	2.000,00	Unidades	KOLPLAST 10237610072	KOLPLAST 10237610072	R$ 1,29	R$2.580,00

Descrição: ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
130	1.000,00	Unidades	KOLPLAST 10237610072	KOLPLAST 10237610072	R$ 1,20	R$1.200,00

Total: R$ 241.677,24

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Descrição: ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
134	1.000,00	Unidades	10330660036	10330660036	R$ 1,68	R$1.680,00

Descrição: EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
135	24,00	Caixas	IBF 10289060009	IBF 10289060009	R$ 250,00	R$6.000,00

Descrição: FILME PARA RAIO X 15X40CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
136	24,00	Caixas	IBF 10289060009	IBF 10289060009	R$ 150,00	R$3.600,00

Descrição: FILME PARA RAIO X 18X24CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
137	36,00	Caixas	IBF 10289060009	IBF 10289060009	R$ 260,00	R$9.360,00

Descrição: FILME PARA RAIO X 24X30CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
138	36,00	Caixas	IBF 10289060009	IBF 10289060009	R$ 405,00	R$14.580,00

Descrição: FILME PARA RAIO X 30X40CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
139	48,00	Caixas	IBF 10289060009	IBF 10289060009	R$ 400,00	R$19.200,00

Descrição: FILME PARA RAIO X 35X35CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
140	48,00	Caixas	IBF 10289060009	IBF 10289060009	R$ 495,00	R$23.760,00

Descrição: FILME PARA RAIO X 35X43CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
150	30,00	Unidades	WELL LEAD 10150470323	WELL LEAD 10150470323	R$ 45,00	R$1.350,00

Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO 14FR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
151	20,00	Unidades	WELL LEAD 10150470323	WELL LEAD 10150470323	R$ 34,90	R$698,00

Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATO 06FR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
152	20,00	Unidades	WELL LEAD 10150470323	WELL LEAD 10150470323	R$ 39,40	R$788,00

Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO 10FR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
156	50,00	Unidades	BRASILEIRINHO ISENTO	BRASILEIRINHO ISENTO	R$ 4,80	R$240,00

Descrição: FITA MÉTRICA, COR BRANCA, CONFECCIONADA 95% POLIESTER E 5% FIBRA DE VIDRO, ESCALA DE CENTIMETRO E POLEGADAS (AMBOS OS LADOS), 1,5M COMPRIMENTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
162	2.000,00	Unidades	CRAL ISENTO	CRAL ISENTO	R$ 0,71	R$1.420,00

Descrição: FRASCO COLETOR (COLETOR UNIVERSAL) 100ML ESTÉRIL

Total: R$ 241.677,24

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
163	21.000,00	Unidades	CRAL ISENTO	CRAL ISENTO	R$ 0,45	R$9.450,00

Descrição: FRASCO COLETOR (COLETOR UNIVERSAL) 100ML NÃO ESTÉRIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
171	220,00	Frascos	FORTSAN 80241050002	FORTSAN 80241050002	R$ 5,98	R$1.315,60

Descrição: GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON 500ML, A BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGENICA, ATOXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
172	30,00	Galões	FORTSAN 80241050002	FORTSAN 80241050002	R$ 31,00	R$930,00

Descrição: GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON, GALÃO 5 LITROS, A BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGENICA, ATOXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
174	400,00	Frascos	JP 1049100110013	JP 1049100110013	R$ 18,24	R$7.296,00

Descrição: GLICEROL (CLISTEROL SOLUÇÃO DE GLICERINA) 12% 500ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
176	50,00	Caixas	FARMATEX ISENTO	FARMATEX ISENTO	R$ 3,60	R$180,00

Descrição: HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO (COTONETES), CAIXA COM 200 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
177	50,00	Unidades	CASEX 10222320008	CASEX 10222320008	R$ 29,98	R$1.499,00

Descrição: HIDROGEL 85G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
185	24,00	Kits	POLAR FIX 8003400006	POLAR FIX 8003400006	R$ 108,00	R$2.592,00

Descrição: KIT PARA PARTO ESTÉRIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
203	50,00	Unidades	BRALIMPIA	BRALIMPIA	R$ 289,00	R$14.450,00

Descrição: LIXEIRA HOSPITALAR 100 LITROS, BRANCA COM PEDAL E TAMPA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
206	12,00	Frascos	FARMAFORMULA	FARMAFORMULA	R$ 54,00	R$648,00

Descrição: LUGOL 2% 15ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
211	200,00	Pares	VOLK	VOLK	R$ 5,40	R$1.080,00

Descrição: LUVA DE BARRACHA, COR VERDE, TAM. G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
212	200,00	Pares	VOLK	VOLK	R$ 5,40	R$1.080,00

Descrição: LUVA DE BARRACHA, COR VERDE, TAM. M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
213	200,00	Pares	VOLK	VOLK	R$ 5,40	R$1.080,00

Descrição: LUVA DE BARRACHA, COR VERDE, TAM. P

Total: R$ 241.677,24

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
218	100,00	Unidades	STEELFLEX ISO 16602:2007	STEELFLEX ISO 16602:2007	R$ 19,50	R$1.950,00

Descrição: MACAÇÃO IMPERMEAVEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, EM TNT, HIDROFOBICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E CAPUZ, MANGA LONGA COM ELÁSTICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
219	48,00	Unidades	MARIMAR 10361670006	MARIMAR 10361670006	R$ 13,63	R$654,24

Descrição: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
222	40,00	Unidades	MEDIX 80495519029	MEDIX 80495519029	R$ 24,80	R$992,00

Descrição: MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO ADULTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
223	40,00	Unidades	MEDIX 80495519029	MEDIX 80495519029	R$ 23,38	R$935,20

Descrição: MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO INFANTIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
224	40,00	Unidades	MD 80070210021	MD 80070210021	R$ 18,67	R$746,80

Descrição: MÁSCARA DE VENTURI ADULTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
225	40,00	Unidades	MD 80070210021	MD 80070210021	R$ 18,67	R$746,80

Descrição: MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
226	10,00	Unidades	MD 80070210021	MD 80070210021	R$ 24,00	R$240,00

Descrição: MÁSCARA DE VENTURI NEONATO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
254	50,00	Caixas	BLOWTEX 10164710067	BLOWTEX 10164710067	R$ 57,56	R$2.878,00

Descrição: PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO MASCULINO CAIXA COM 144 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
255	50,00	Unidades	FARMATEX	FARMATEX	R$ 9,90	R$495,00

Descrição: PROTETOR FACIAL (FACE SCHIELD)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
258	10,00	Unidades	FARMATEX 80440960008	FARMATEX 80440960008	R$ 178,00	R$1.780,00

Descrição: REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
260	100,00	Unidades	RAVA	RAVA	R$ 24,00	R$2.400,00

Descrição: SACO PARA ÓBITO COM ZIPER EM POLIETILENO, TAMANHO GG

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
276	20,00	Unidades	MEDSONDA 80163570005	MEDSONDA 80163570005	R$ 1,44	R$28,80

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 12

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
277	20,00	Unidades	MEDSONDA 80163570005	MEDSONDA 80163570005	R$ 1,50	R$30,00

Total: R$ 241.677,24

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 14

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
283	10,00	Unidades	80020550040	80020550040	R$ 19,20	R$192,00

Descrição: SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 06 FR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
284	10,00	Unidades	80020550040	80020550040	R$ 19,20	R$192,00

Descrição: SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 08 FR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
285	24,00	Unidades	80020550040	80020550040	R$ 19,20	R$460,80

Descrição: SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 10 FR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
286	24,00	Unidades	80020550040	80020550040	R$ 19,20	R$460,80

Descrição: SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 12 FR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
307	60,00	Unidades	ABC 10304850053	ABC 10304850053	R$ 33,00	R$1.980,00

Descrição: TESOURA CIRÚRGICA FINA/BOMBA RETA 15CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
316	10,00	Unidades	CIRURGICA BRASIL 10229650029	CIRURGICA BRASIL 10229650029	R$ 45,00	R$450,00

Descrição: TUBO LÁTEX N-200 (GARROTE) 15METROS

Total: R$ 241.677,24

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

ATA

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 10:42:26

ZUMED COMERCIAL LTDA
06.345.634/0001-62

Assinado de forma digital por:
CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
54965292120
Dados: 23/04/2024 10:40:44

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MF DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 33.435.426/0001-27**

Representante: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO

Telefone: (79) 3011-7107

Email: adm@mfdistribuidorase.com

Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA , 2138 - COROA DO MEIO, Aracaju - SE - 49035-810

Item: 43	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$45,00
Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 0						
Item: 44	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$45,00
Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 1,0						
Item: 45	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$45,00
Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 2,0						
Item: 46	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$45,00
Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 3,0						
Item: 47	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$45,00
Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 4,0						
Item: 48	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$45,00
Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 5,0						
Item: 49	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$45,00
Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 6,0						
Item: 81	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** UNITEX	**Modelo:** UNITEX	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$1.900,00

Total: R$ 8.592,00

ATA

Descrição: CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M

Item: 86	Quantidade: 50,00	Unidade: Unidades	Marca: KORAL	Modelo: KORAL	Preço Unitário: R$ 21,90	Valor Total: R$1.095,00

Descrição: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL 6X6

Item: 93	Quantidade: 50,00	Unidade: Unidades	Marca: VITALDERM	Modelo: VITALDERM	Preço Unitário: R$ 4,45	Valor Total: R$222,50

Descrição: CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE P/ FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL 10X12 CM C/ FENESTRA ESTÉRIL

Item: 95	Quantidade: 50,00	Unidade: Unidades	Marca: KORAL	Modelo: KORAL	Preço Unitário: R$ 41,00	Valor Total: R$2.050,00

Descrição: CURATIVO DE HIDROFIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE 10X10CM

Item: 103	Quantidade: 50,00	Unidade: Unidades	Marca: VITAMEDICAL	Modelo: VITAMEDICAL	Preço Unitário: R$ 18,59	Valor Total: R$929,50

Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 15X15CM

Item: 310	Quantidade: 300,00	Unidade: Pacotes	Marca: TALGE	Modelo: TALGE	Preço Unitário: R$ 6,60	Valor Total: R$1.980,00

Descrição: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, PCT C/100 UND

Item: 333	Quantidade: 20,00	Unidade: Unidades	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R$ 5,00	Valor Total: R$100,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 9,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Total: R$ 8.592,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 10:59:15

MF DISTRIBUIDORA LTDA
33.435.426/0001-27

Assinado de forma digital por:
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO
01626943508
Dados: 23/04/2024 10:57:30

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AJS COMERCIAL LTDA **CNPJ: 27.839.404/0001-20**

Representante: JOÃO HENRIQUE PEREIRA DE SANTANA

Telefone: (79) 3449-2290

Email: ajs.comercial@outlook.com

Endereço: R FREI INOCENCIO, 75 - CENTRO, Ribeirópolis - SE - 49530-000

Item: 82	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** VITA MEDICAL	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 44,98	**Valor Total:** R$2.249,00
Descrição: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE 15X15 CM						
Item: 88	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** VITA MEDICAL	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10X20CM						
Item: 89	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** VITA MEDICAL	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 20X20CM						
Item: 90	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** VITA MEDICAL	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$2.450,00
Descrição: CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X20CM						
Item: 102	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** VITA MEDICAL	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 12,60	**Valor Total:** R$630,00
Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 10X10CM						
Item: 107	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** VITA MEDICAL	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: CURATIVO NÃO ADESIVO COMPOSTO POR ESPUMA E PRATA 15X15CM						
Item: 112	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Litros	**Marca:** CICLOFARMA	**Modelo:** Litros	**Preço Unitário:** R$ 20,50	**Valor Total:** R$3.075,00
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO						
Item: 198	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Caixas	**Marca:** BIOMASS	**Modelo:** Caixas	**Preço Unitário:** R$ 3,65	**Valor Total:** R$1.825,00

Total: R$ 21.424,00

ATA

Descrição: LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
205	50,00	Unidades	NATULAB	Unidades	R$ 11,90	R$595,00

Descrição: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E UREIA (PREVENÇÃO DE LPP)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
256	20,00	Unidades	BRASMED	Unidades	R$ 150,00	R$3.000,00

Descrição: REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
257	10,00	Unidades	BRASMED	Unidades	R$ 160,00	R$1.600,00

Descrição: REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU)

Total: R$ 21.424,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE
Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 11:04:58

AJS COMERCIAL LTDA
27.839.404/0001-20
Assinado de forma digital por:
JOÃO HENRIQUE PEREIRA DE SANTANA
00514584548
Dados: 23/04/2024 11:03:31

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 47/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA LTDA **CNPJ: 32.316.892/0001-20**

Representante: CICERO FERREIRA SILVA

Telefone: (79) 3211-4897

Email: dari.aracaju@outlook.com

Endereço: RUA RIACHAO, 228 - GETULIO VARGAS, Aracaju - SE - 49055-600

Item: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** FARDO	**Marca:** VIDA	**Modelo:** VIDA	**Preço Unitário:** R$ 133,33	**Valor Total:** R$1.999,95

Descrição: AÇÚCAR DEMERARA, EMBALAGEM FARDO C/ 10X1 KG

Item: 21	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REAL ALIMENTOS	**Modelo:** REAL ALIMENTOS	**Preço Unitário:** R$ 2,95	**Valor Total:** R$1.475,00

Descrição: BOLO BACIA SEM RECHEIO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B), OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA E FERMENTO. ACONDICIONADO EM FORMA DE PAPEL E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO POR UNIDADE DE 50G.

Item: 23	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REAL ALIMENTOS	**Modelo:** REAL ALIMENTOS	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$1.650,00

Descrição: BROA DE MILHO SEM RECHEIO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE, FUBÁ, OVOS, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, ÁGUA. EM FORMATO REDONDO, PESO APROXIMADO DE 50G.

Item: 27	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 4,80	**Valor Total:** R$1.440,00

Descrição: ESPIGA DE MILHO VERDE MILHO IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.

Item: 29	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$750,00

Descrição: LARANJA PÊRA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADAS EM SACOS.

Item: 34	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 9,45	**Valor Total:** R$283,50

Descrição: MARACUJÁ FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE

Item: 35	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 13,15	**Valor Total:** R$657,50

Total: R$ 9.440,95

ATA

Descrição: MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
36	50,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,00	R$300,00

Descrição: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
55	50,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 17,70	R$885,00

Descrição: UVA NIAGARA ROSA APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXA.

Total: R$ 9.440,95

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para tender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até duas horas, contadas do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 07/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 11:11:30

ATA

DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA LTDA
32.316.892/0001-20

Assinado de forma digital por:
CICERO FERREIRA SILVA
23616970504
Dados: 23/04/2024 11:10:38

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GM FARMA COMERCIAL LTDA **CNPJ: 10.638.214/0001-41**

Representante: JORGE ALBERTO REZENDE

Telefone: (79) 9860-4440

Email: farmagm@gmail.com

Endereço: AVENIDA COLETORA, 215 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
12	200,00	Litros	BELLO BELLA	BELLO BELLA	R$ 9,00	R$1.800,00

Descrição: ÁLCOOL ABSOLUTO 96% - ETÍLICO PUREZA MÍNIMA 1LT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	50,00	Unidades	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 10,00	R$500,00

Descrição: CABO DE BISTURI Nº 3 PARA LÂMINA Nº 10 A 17

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
37	20,00	Unidades	SOPRANO	TROPICAL	R$ 95,00	R$1.900,00

Descrição: CAIXA TÉRMICA 15LT- POLIETILENO, ISOLANTE POLIURETANO (PU) MEDICAS EXTERNAS AXLXC: 35,5X37X40CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	20,00	Unidades	SOPRANO	TROPICAL	R$ 98,52	R$1.970,40

Descrição: CAIXA TÉRMICA 34LT- POLIETILENO, REVESTIMENTO INTERNO: EPS (PLACAS DE ISOPOR), ALÇA DE TRANSPORTE, PESO 2,5KG, MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 42X48X36CM MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 40X46X34CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
39	15,00	Unidades	SOPRANO	TROPICAL C/TERMOMETRO	R$ 243,15	R$3.647,25

Descrição: CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 15LT- POLIETILENO, ISOLANTE POLIURETANO (PU), TERMÔMETRO DIGITAL MÁX. E MÍM. FAIXA DE TEMEPRATURA: -50 +70ºC MEDICAS EXTERNAS AXLXC: 35,5X37X40CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
40	15,00	Unidades	SOPRANO	TROPICAL C/TERMOMETRO	R$ 312,67	R$4.690,05

Descrição: CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 34LT- POLIETILENO, REVESTIMENTO INTERNO: EPS (PLACAS DE ISOPOR), ALÇA DE TRANSPORTE, PESO 2,5KG, TERMÔMETRO DISPLAY LCD, MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 42X48X36CM MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 40X46X34CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
68	200,00	Unidades	MAXXICOR	MAXXICOR	R$ 0,55	R$110,00

Descrição: COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, TIPO SACO COM CORDÃO, 2000ML

Total: R$ 31.553,70

ATA

Item: 113	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** Galões	**Marca:** KELDRIN	**Modelo:** KELDRIN	**Preço Unitário:** R$ 78,00	**Valor Total:** R$3.744,00

Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS 5000ML

Item: 121	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 0,34	**Valor Total:** R$5.100,00

Descrição: ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, ESTERIL PARA COLETA DE CITOLOGIA

Item: 165	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$700,00

Descrição: GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA

Item: 183	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Kits	**Marca:** L.IMPORT	**Modelo:** L.IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR ADULTO

Item: 184	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Kits	**Marca:** L.IMPORT	**Modelo:** L.IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR INFANTIL - 01 MÁSCARA INFANTIL MACIA E CONFORTÁVEL, 01 MANGUEIRA DE AR 1,5M DE COMPRIMENTO, 01 COPINHO TURBO E 01 ELÁSTICO.

Item: 196	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** Caixas	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$1.562,00

Descrição: LÂMINA DE VIDRO FOSCA 26X76MM, CAIXA COM 50UND

Item: 197	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Caixas	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$710,00

Descrição: LÂMINA DE VIDRO LISA 26X76MM, CAIXA COM 50UND

Item: 229	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** DANNY	**Modelo:** DANNY	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$500,00

Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTES TRANSPARENTES, CAMPO DE VISÃO ABERTO, PROTEÇÃO LATERAL, APOIO NASAL UNIVERSIDADE

Item: 262	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Pacotes	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$420,00

Descrição: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS, PCT COM 100 UND

Item: 317	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** J.PROLAB	**Modelo:** J.PROLAB	**Preço Unitário:** R$ 0,45	**Valor Total:** R$1.800,00

Descrição: TUBO PLÁSTICO PORTA LÂMINA

Total: R$ 31.553,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

-

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

ATA

6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 11:34:02

GM FARMA COMERCIAL LTDA
10.638.214/0001-41

Assinado de forma digital por:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

JORGE ALBERTO REZENDE
26647230572
Dados: 23/04/2024 11:33:11

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRO - SAUDE DIST LTDA **CNPJ: 47.968.031/0001-02**

Representante: UIATÃ RIBEIRO MOMENTE

Telefone: (62) 3211-9185

Email: michaelafonso@prosaudedistribuidora.com

Endereço: R 133, 000 - JARDIM TROPICAL, Aparecida de Goiânia - GO - 74946-400

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
78	10,00	Unidades	ANY TIME	Cronômetro De Mão Digital	R$ 49,50	R$495,00

Descrição: CRONOMÊTRO MANUAL / DIGITAL

Total: R$ 495,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

ATA

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 11:48:20

PRO - SAUDE DIST LTDA
47.968.031/0001-02

Assinado de forma digital por:
UIATÃ RIBEIRO MOMENTE
00649338146
Dados: 23/04/2024 11:47:27

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA **CNPJ: 08.697.852/0001-91**

Representante: KEVELLIM PONTES FREITAS

Telefone: (27) 3063-8344

Email: endogerais@endogerais.com.br

Endereço: R DOM JORGE DE MENEZES, 1180 - CENTRO, Vila Velha - ES - 29100-250

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
248	50,00	Unidades	FUTURE	HI+138-4235	R$ 15,95	R$797,50

Descrição: PINÇA DENTE DE RATO 14CM, AÇO INOXIDÁVEL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
249	50,00	Unidades	FUTURE	HI+112-24114	R$ 34,95	R$1.747,50

Descrição: PINÇA KELLY CURVA 15CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
250	50,00	Unidades	FUTURE	HI+112-24014	R$ 27,95	R$1.397,50

Descrição: PINÇA KELLY RETA 15CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
252	60,00	Unidades	FUTURE	HI+138-4213	R$ 24,48	R$1.468,80

Descrição: PORTA AGULHA MAYO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL

Total: R$ 5.411,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas,

ATA

de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2024 FMS, seus anexos;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE
Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 12:06:10

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
08.697.852/0001-91
Assinado de forma digital por:
KEVELLIM PONTES FREITAS
01609919602
Dados: 23/04/2024 12:05:21

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 4963, de 23 de Abril de 2024 - **Art. 1º** - Nomear o Senhor JOSE EDUARDO SANTOS EVANGELISTA, inscrito no CPF sob o nº 108.***.***-73, para desempenhar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2024.

DECRETO nº 4964, de 23 de Abril de 2024 - **Art. 1º** - Nomear o Senhor ALDEMIRO PAULO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 080.***.***-27, para desempenhar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste Município.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESSENCIA HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 35.153.207/0001-80**

Representante: THIAGO MOTA

Telefone: (79) 3256-3730

Email: essenciahospitalar@gmail.com

Endereço: AV AUXILIAR UM, 1800 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 15	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** Litros	**Marca:** MEYROS	**Modelo:** Litros	**Preço Unitário:** R$ 8,68	**Valor Total:** R$6.944,00
Descrição: ALCOOL GEL 70% 1000ML						
Item: 16	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** Frascos	**Marca:** MEYROS	**Modelo:** Frascos	**Preço Unitário:** R$ 4,98	**Valor Total:** R$3.984,00
Descrição: ALCOOL GEL 70% 500ML						
Item: 74	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** ECOMAX	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 16,42	**Valor Total:** R$19.704,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE ROLO, TIPO QUEIJO 13 FIOS 91CM X 91M						
Item: 80	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** Caixas	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Caixas	**Preço Unitário:** R$ 18,80	**Valor Total:** R$451,20
Descrição: CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO, PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA, CX COM 500 UNID.						
Item: 122	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 67,73	**Valor Total:** R$10.159,50
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO						
Item: 124	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 66,95	**Valor Total:** R$2.008,50
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO						
Item: 181	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Kits	**Marca:** ON CALL PLUS	**Modelo:** Kits	**Preço Unitário:** R$ 44,98	**Valor Total:** R$17.992,00
Descrição: KIT APARELHO MEDIDOR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS II)						
Item: 221	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Caixas	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Caixas	**Preço Unitário:** R$ 7,55	**Valor Total:** R$2.265,00

Total: R$ 324.243,70

ATA

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES, DUPLA CAMADA, CX COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
228	400,00	Unidades	ON CALL PLUS	Unidades	R$ 39,80	R$15.920,00

Descrição: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA ON CALL PLUS II

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
232	150,00	Rolos	HARBO MEDICAL	Rolos	R$ 45,90	R$6.885,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 10CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
233	300,00	Rolos	HARBO MEDICAL	Rolos	R$ 55,35	R$16.605,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 12CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
234	150,00	Rolos	HARBO MEDICAL	Rolos	R$ 69,35	R$10.402,50

Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO, EM FORMA DE BOBINA 15CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
235	60,00	Rolos	HARBO MEDICAL	Rolos	R$ 90,80	R$5.448,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 20CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
237	30,00	Rolos	HARBO MEDICAL	Rolos	R$ 139,50	R$4.185,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO, EM FORMA DE BOBINA 30CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
239	3.000,00	Rolos	MEYROS	Rolos	R$ 7,98	R$23.940,00

Descrição: PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL DE CELULOSE MISTA, ROLO 70CMX50MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
240	2.000,00	Pacotes	MEYROS	Pacotes	R$ 9,20	R$18.400,00

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM 1.000 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
259	1.000,00	Frascos	MEYROS	Frascos	R$ 5,75	R$5.750,00

Descrição: SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 500ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
271	50.000,00	Unidades	SR	Unidades	R$ 0,16	R$8.000,00

Descrição: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA CALIBRE 13X4,5

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
309	4.000,00	Caixas	ON CALL PLUS II	Caixas	R$ 22,10	R$88.400,00

Descrição: TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM COM 50 TIRAS - ON CALL PLUS II

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
312	400,00	Caixas	MEDIX	Caixas	R$ 49,40	R$19.760,00

Descrição: TUBO DE COLETA COM EDTA-K2 4ML, CAIXA COM 100 UND

Total: R$ 324.243,70

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item: 313	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Caixas	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Caixas	**Preço Unitário:** R$ 49,60	**Valor Total:** R$19.840,00
Descrição: TUBO DE COLETA COM EDTA-K3 4ML, CAIXA COM 100 UND						
Item: 314	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: TUBO DE COLETA COM GEL SEPARADOR 4ML						
Item: 315	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Unidades	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidades	**Preço Unitário:** R$ 0,56	**Valor Total:** R$11.200,00
Descrição: TUBO DE COLETA SEM GEL SEPARADOR 4ML						

Total: R$ 324.243,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 05/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE
Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 23/04/2024 12:26:40

ESSENCIA HOSPITALAR LTDA
35.153.207/0001-80
Assinado de forma digital por:
Edenilson dos Santos
79072020510
Dados: 23/04/2024 10:38:48

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS

PREFEITURA MUNICIPAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 537/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras
CONTRATADO: CICERO EDUARDO DE SOUZA LIMA
DATA DA RESCISÃO: 23 de Abril de 2024.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 246/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: JOSE EDUARDO SANTOS EVANGELISTA
DATA DA RESCISÃO: 01 de Abril de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal